

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 33 – Módulo VIATURAS



PREFEITURA DE  
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA  
CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Ficha destinada a informar os dados das **Viaturas do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência**.

#### Dados Operacionais:

<b>Dados Operacionais</b>	Inclusão <input type="radio"/>	Alteração <input type="radio"/>	Exclusão <input type="radio"/>
CNES <input type="text"/>	Nome Estabelecimento <input type="text"/>		

Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Esta informação se repete em praticamente todas as folhas de Cadastro e com exceção das folhas referentes ao profissional, onde as opções Inclusão, Alteração e Exclusão se referem a este, e nas demais se refere ao estabelecimento e não pode ser entregue em branco.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de um novo estabelecimento.

Neste caso o campo CNES deverá ser mantido em branco, pois não existe ainda código para aquele estabelecimento.

Alteração → quando a folha se referir a alteração, acréscimo ou subtração de informações de um estabelecimento já cadastrado.

Neste caso o campo CNES deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

Exclusão → quando a folha se referir a exclusão de um estabelecimento já cadastrado, quer seja por fechamento, dissolução ou motivo similar.

Neste caso o campo CNES deverá ser preenchido com o código do estabelecimento.

#### Identificação do Estabelecimento de Saúde:

CNES → Este campo deverá ser mantido em branco nos casos de inclusão de um estabelecimento. Nos casos de alteração ou exclusão, seu preenchimento é obrigatório.

Nome do Estabelecimento → Deve ser preenchido em todas as folhas, o Nome Fantasia do Estabelecimento, para evitar que caso acidentalmente ocorra mistura de folhas de diferentes estabelecimentos seja possível identificar a qual deles pertence a folha em questão.

## Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

**Atenção:** As dúvidas sobre o cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência poderão ser verificadas através da Portaria MS-SAS nº 288, de 12 de março de 2018.

Alguns conceitos são de grande importância para este cadastramento:

Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência: atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

Central de Regulação das Urgências (CRU): estabelecimento de saúde onde funciona os serviços de regulação capazes de classificar e priorizar as necessidades de urgência, além de ordenar o fluxo das referências e contrarreferências pré-hospitalares e hospitalares de urgência. Incluem-se as Centrais do SAMU 192, Centrais de Operações do Corpo de Bombeiros e de serviços privados de transporte entre unidades.

Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar: estabelecimento de saúde composto por equipe especializada e veículo (s) destinado(s) ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Base Descentralizada: infraestrutura vinculada a uma Central de Regulação das Urgências que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento das unidades móveis.

**MUITA ATENÇÃO AO CADASTRO:**

Os estabelecimentos cadastrados com o tipo de estabelecimento 76 - Central de Regulação Médica das Urgências devem preencher as informações relativas as Bases Descentralizadas, utilizadas como base operacional para as Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência, visando identificar a toda conformação da rede assistencial.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O cadastramento das Bases Descentralizadas será de responsabilidade da CRU a qual estão vinculadas, sendo **obrigatório** a estabelecimentos públicos ou que prestam serviço ao SUS.

O gestor que não possui CRU com abrangência Municipal, deverá informar à CRU Regional ou Estadual que realiza a regulação de suas unidades móveis, as informações básicas para cadastramento da base descentralizada (Nome da Base, Endereço, Município/UF, CEP, telefone, e-mail e data de ativação), informando também sua desativação quando for o caso.

Caso a CRU também seja utilizada como base operacional de unidades móveis, esta deverá ser cadastrada no módulo Base Descentralizada, visando permitir a vinculação das unidades móveis aquele endereço.

Estabelecimentos cadastrados sob o tipo 42 - Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência devem **obrigatoriamente** preencher as informações relativas às Viaturas, para vinculação as Bases Descentralizadas, visando identificar a toda conformação da rede assistencial.

O cadastramento das informações relativas a Viaturas (Placa/Prefixo da Aeronave/Nº identificador da Embarcação na Marinha, Chassi e Base Descentralizada) a qual está vinculado é obrigatório a estabelecimentos públicos ou que prestam serviço ao SUS.

**Poderá ocorrer a substituição das informações da Viatura em funcionamento informando a data e o motivo da desativação conforme se segue:**

- I - Renovação de Frota;
- II - Unidade Móvel em manutenção (reserva técnica);
- III - Substituição de Unidade Móvel por perda total;
- IV - Substituição de Unidade Móvel devido a desfazimento (depreciação de frota).

#### **IMPORTANTE**

As Unidades Móveis de Atendimento Pré-Hospitalar devem ser cadastradas sob o tipo de estabelecimento 42 - Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência.

Cada Unidade de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência (viatura) agregada à equipe de atendimento à urgência (tripulantes) fará jus a um número de CNES próprio. Os profissionais serão incluídos através das fichas 20 e 21 do CNES.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Viaturas tidas como **Reserva Técnica não devem receber código de CNES.** Devem ser cadastradas somente em substituição de outra viatura desativada de forma definitiva, ou temporária.

Nas **renovações de frota** (substituição das viaturas) **não é permitida a criação de um novo número de CNES,** devendo ser utilizado o cadastro já existente, onde serão alterados apenas os dados da viatura.

#### **SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO**

Cada unidade móvel deverá informar, **obrigatoriamente**, apenas uma classificação do serviço 103 - Atendimento Móvel das Urgências, visando a identificação do tipo de unidade móvel e definição do elenco de profissionais necessários a realização destas ações.

Para cada classificação existe o grupo de profissionais exigidos, sem os quais existe perda da consistência e impede o envio das informações ao Ministério da Saúde e sua consequente entrega de Produção:

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	CBO / OCUPAÇÕES
103 – Atendimento Móvel de Urgências	001 – Ambulância de Transporte	7823-20 – Condutor de Ambulância
		2235-**- Enfermeiros e Afins <sup>1</sup> ou 3222-05 – Técnico de Enfermagem <sup>2</sup> ou 3222-30 – Auxiliar de Enfermagem <sup>2</sup>
103 – Atendimento Móvel de Urgências	002 – Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)	7823-20 – Condutor de Ambulância
		2235-**- Enfermeiros e Afins <sup>1</sup> ou 3222-05 – Técnico de Enfermagem <sup>2</sup> ou 3222-30 – Auxiliar de Enfermagem <sup>2</sup>
103 – Atendimento Móvel de Urgências	003 – Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)	7823-20 – Condutor de Ambulância
		2251-25 – Médico Clínico Geral
		2235-**- Enfermeiros e Afins

**CNES**

**Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**

<b>SERVIÇO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CBO / OCUPAÇÕES</b>
103 – Atendimento Móvel de Urgências	005 – Unidade de Suporte Básico de Vida: Equipe Embarcação	7823-20 – Condutor de Ambulância
		2235-**- Enfermeiros e Afins <sup>1</sup> ou 3222-05 – Técnico de Enfermagem <sup>2</sup> ou 3222-30 – Auxiliar de Enfermagem <sup>2</sup>
103 – Atendimento Móvel de Urgências	006 – Veículos de Intervenção Rápida	7823-20 – Condutor de Ambulância
		2251-**- Médicos Clínicos
		2235-**- Enfermeiros e Afins
103 – Atendimento Móvel de Urgências	008 – Ambulância de Resgate	5151-35 – Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)
103 – Atendimento Móvel de Urgências	010 - Motolância	2235-**- Enfermeiros e Afins <sup>1</sup> ou 3222-05 – Técnico de Enfermagem <sup>2</sup> ou 3222-30 – Auxiliar de Enfermagem <sup>2</sup>
103 – Atendimento Móvel de Urgências	011 – Unidade de Suporte Avançado de Vida: Equipe Embarcação	3412-30 – Piloto fluvial
		2251-**- Médicos Clínicos
		2235-**- Enfermeiros e Afins
103 – Atendimento Móvel de Urgências	012 – Suporte Avançado de Vida: Equipe Aeromédica	2251-**- Médicos Clínicos
		2235-**- Enfermeiros e Afins
<p><sup>1</sup> - Podem ser utilizados profissionais com qualquer ocupação desta família de CBO.</p> <p><sup>2</sup> - Caso a unidade móvel conte apenas com Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem, a CRU que realiza sua regulação deverá contar, obrigatoriamente, com Enfermeiro para realização do matriciamento destes profissionais.</p>		

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### **PRODUÇÃO**

A produção ambulatorial das CRU e Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência deverá ser identificada com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPM) do SUS, por meio dos procedimentos do grupo 03 - Procedimentos Clínicos, 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, Forma de Organização 03 - Atendimento Pré-hospitalar de Urgência.

O monitoramento da produção da Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência será realizado por meio do quantitativo de atendimentos identificados pelos procedimentos ambulatoriais abaixo relacionados:

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>
03.01.03.002-2	Atendimento pré-hospitalar móvel (Veículo de Intervenção Rápida)
03.01.03.004-9	SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado por Aeromédico
03.01.03.005-7	SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado por Embarcação
03.01.03.009-0	SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)
03.01.03.010-3	SAMU 192: SAMU 192: Atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)
03.01.03.017-0	SAMU 192: Transporte inter-hospitalar pela Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)
03.01.03.018-9	SAMU 192: Transporte inter-hospitalar pela Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)
03.01.03.0197	Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (Motolância)

#### **ESPECIFICIDADES DO SAMU 192**

As unidades participantes do SAMU 192 do Governo Federal serão identificados pela marcação dos Incentivos constantes no Anexo III da Portaria MS-SAS nº 288, de 12 de março de 2018, elencados abaixo, e receberão automaticamente em seu cadastro no SCNES, a marcação da Regra Contratual 71.06 - Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Caberá à Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde (CGUE/DAHU/SAS), habilitar as unidades para recebimento de incentivo financeiro do Governo Federal, conforme diretrizes da Portaria supracitada.

#### **INCENTIVOS RELACIONADOS AO SAMU 192:**

<b>Incentivo</b>	<b>Conceito</b>	<b>Responsabilidade</b>
82.45 - Central de Regulação das Urgências SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Central de Regulação das Urgências do SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada
82.46 – Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar Aeromédico SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Unidade Móvel Aérea de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Helicóptero ou Aeromédico do SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada
82.47 – Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar Ambulância SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Unidade Móvel Fluvial de Atendimento Pré-Hospitalar tipo Lancha - Autolancha do SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada
82.48 – Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar Motolância SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar Motolância SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada
82.49 – Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar USA SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar USA do SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Incentivo	Conceito	Responsabilidade
82.50 – Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar USB SAMU 192	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar USB do SAMU 192. A produção deverá ser registrada, porém não gera crédito.	Centralizada
82.51 – Central de Regulação das Urgências SMAU 192 Qualificada	Incentivo Financeiro com valor fixo, repassado fundo a fundo para custeio das ações realizadas pela Central de Regulação de Urgências e Unidades Móveis de Atendimento Pré-Hospitalar do SAMU 192, submetidas e aprovadas em processo de qualificação pelo Ministério da Saúde.	Centralizada

#### **HABILITAÇÃO**

As solicitações para **habilitação** de Veículos de Intervenção Rápida (VIR) SAMU 192 deverão ocorrer apenas após a definição das diretrizes deste tipo de unidade em Portaria específica da SAS.

Caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSI/DRAC/SAS) efetuar a marcação dos estabelecimentos de saúde com os respectivos incentivos no CNES conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU).

#### **TENECTEPLASE**

Os gestores poderão solicitar a habilitação de Unidades de Suporte de Vida Avançado do SAMU 192 para o uso do medicamento trombolítico Tenecteplase, conforme definido pela Portaria nº 2.777/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014.

As unidades móveis habilitadas receberão a **habilitação centralizada 27.11 – Administração pré-hospitalar de Tenecteplase** em seu cadastro.

Para fins de registro e apuração de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) deverão ser utilizados os procedimentos 06.03.05.011-5 - Tenecteplase 40mg injetável (Por frasco ampola) de uso nas urgências pré-hospitalares ou 06.03.05.012-3 - Tenecteplase 50mg injetável (por frasco ampola) de uso nas urgências.



## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### SUSPENSÃO DE CUSTEIO

Será efetuada a suspensão do custeio mensal quando:

I - O cadastro CNES das CRU, das Bases Descentralizadas e respectivas Unidades Móveis não for mantido atualizado;

II - O registro da produção das CRU e das Unidades Móveis cadastradas não for feito por 03 (três) meses consecutivos no SIA/SUS, podendo ser temporária ou em definitiva, conforme restabelecimento ou não da apresentação das produções no sistema de informação;

A ausência de registro de produção das CRU e das Unidades Móveis cadastradas no SIA/SUS por 6 (seis) meses consecutivos acarretará na sua **desabilitação**.

#### Identificação da Viatura:

##### IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA

Placa	<input type="text"/>	Chassi	<input type="text"/>
Data Ativação	<input type="text"/>	Data Desativação	<input type="text"/>

Placa → Este campo deverá ser preenchido com a Placa utilizada pelo veículo que está sendo cadastrado, seja ele motolância, ambulância ou outros que atendam as regras para integrar o serviço. Preenchimento obrigatório.

Chassi → Neste campo deverá ser registrado o número do chassi do veículo correspondente a Placa anotada no campo anterior. Preenchimento obrigatório.

#### ATENÇÃO

- Caso a unidade móvel seja Aérea deverá ser cadastrado o Prefixo da Aeronave na identificação da viatura do módulo SAMU 192, em substituição ao Chassi e Placa.

- Caso a unidade móvel seja Embarcação deverá ser cadastrado o Código Identificador do Registro na Marinha do Brasil na identificação da viatura do módulo SAMU 192, em substituição ao Chassi e Placa.

- Não deverão ser cadastrados novos números de CNES para as unidades móveis destinadas a **Reserva Técnica**, sendo que quando utilizadas, deverão ter as informações da unidade móvel cadastradas em lugar da unidade móvel a qual vai substituir.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

- O Estabelecimento (Viatura) deverá **sempre** ser cadastrado como tipo 42 – Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na área de Urgência.

- As Centrais de Regulação de Urgência deverão **sempre** ser cadastradas como tipo 76 – Central de Regulação de Urgências e ter o serviço 104 – Regulação Assistencial de Serviços de Saúde na classificação 003 – Central de Regulação de Urgências.

- As unidades móveis devem **sempre** contar com um único serviço 103 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, nas classificações presentes na Tabela de Serviços x CBO x Classificação.

Data de ativação → Deverá ser registrada a data a partir da qual o veículo iniciou suas atividades como viatura do SAMU. Preenchimento obrigatório.

Data de desativação → Deverá ser registrada a data de desativação do veículo como viatura do SAMU, sendo que quando da desativação é obrigatório o preenchimento do campo seguinte, 2.5 – Motivo de desativação, onde deve ser registrado o motivo da interrupção dos serviços.

Motivo de desativação → Neste campo deverá ser assinalado o motivo pelo qual o veículo deixou de prestar serviços ao SAMU, em uma das (4) quatro possibilidades disponíveis:

#### **ATENÇÃO:**

- Poderá ocorrer a substituição do cadastramento do chassi e placa da unidade móvel em funcionamento, informando no momento da desativação da unidade, a data da desativação e o motivo conforme as opções abaixo:

01 – Renovação de Frota;

02 – Unidade Móvel em manutenção (reserva técnica);

03 – Perda Total de Unidade Móvel;

04 – Depreciação da Frota.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### Vinculação da Base Descentralizada:

##### VINCULAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA

Nome da Central de Regulação

CNES da Central de Regulação

Placa

Chassi

Município

UF

Nome da Central de Regulação → Este campo deverá ser preenchido com o nome da Central de Regulação a qual o veículo estará vinculado.

CNES (Central de Regulação) → Este campo deverá ser preenchido com o número CNES atribuído a Central de Regulação informada.

Placa → Repetir a informação já realizada na área anterior.

Chassi → Repetir a informação já realizada na área anterior.

Município → Campo a ser preenchido com o nome do município, em nosso caso, Campinas.

UF → preencher com a Unidade da Federação, no caso de São Paulo, usar SP.

#### **ATENÇÃO - ASSINATURAS:**

Data, Assinatura e Carimbo do Cadastrador	Data, Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Estabelecimento	Data, Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos, do Cadastrador do Estabelecimento e do Responsável pela Unidade (não necessariamente com o status de Diretor).